**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE BANCÁRIA**

Cooperação Técnica n {{cooperacao\_tecnica}}

O presente Relatório Técnico de Análise Bancária foi produzido nos autos do Inquérito Policial n. {{inquerito}} e Cooperação Técnica n {{cooperacao\_tecnica}}, da Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas – DRACO Bagé.

A análise de dados realizada através do presente Relatório Técnico de Análise Bancária leva em conta os ditames da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, no que diz respeito aos registros das transações bancárias disponibilizados pelas instituições financeiras (art. 10 e seguintes). Os dados foram obtidos mediante autorização judicial, nos autos do Inquérito Policial acima mencionado, e transmitidos ao Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (SIMBA) na forma descrita na Carta Circular n.º 3.454/2010 do Banco Central do Brasil – cujos arquivos serão disponibilizados às partes, em anexo.

Sumário

[1. SISTEMA DE INVESTIGAÇÃO DE MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS 3](#_Toc136553845)

[2. MATERIAL ANALISADO 4](#_Toc136553846)

[3. METODOLOGIA 5](#_Toc136553847)

[4. CONTAS BANCÁRIAS ANALISADAS 7](#_Toc136553848)

[5. VISÃO GERAL 8](#_Toc136553849)

[5.1 Total movimentado pelos investigados 8](#_Toc136553850)

[5.2 Distribuição geográfica do dinheiro 8](#_Toc136553851)

[6. ANÁLISE POR INVESTIGADO 9](#_Toc136553852)

[FICHA RESUMO 9](#_Toc136553854)

[VALORES GERAIS DAS CONTAS BANCÁRIAS 9](#_Toc136553855)

[PRINCIPAIS CRÉDITOS 10](#_Toc136553856)

[PRINCIPAIS DÉBITOS 10](#_Toc136553857)

[MOVIMENTAÇÃO DO DINHEIRO DENTRO DAS PRÓPRIAS CONTAS BANCÁRIAS 10](#_Toc136553858)

[MOVIMENTAÇÃO DO DINHEIRO ENTRE INVESTIGADOS 11](#_Toc136553859)

[DIAGRAMA DE MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RELEVANTES 11](#_Toc136553860)

[OPERAÇÕES E SITUAÇÕES COM INDÍCIOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO 12](#_Toc136553861)

[7. CONSIDERAÇÕES FINAIS 13](#_Toc136553862)

# SISTEMA DE INVESTIGAÇÃO DE MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS

O Sistema de Movimentação Bancária (SIMBA) é um conjunto de processos, módulos e normas para tráfego de dados bancários, por ordem judicial, entre instituições financeiras e órgãos públicos responsáveis por investigações financeiras no Brasil. Esse sistema foi criado por integrantes da Secretaria de Pesquisa e Análise (SPEA) do Ministério Público Federal, unidade vinculada ao gabinete do Procurador-Geral da República do Ministério Público Federal.

A Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Laboratório de Lavagem de Dinheiro (LAB-LD), vinculado ao Gabinete de Inteligência e Assuntos Estratégicos (GIE), recebe os dados oriundos do afastamento de sigilo bancário de forma segura via SIMBA e procede à respectiva disponibilização às Delegacias demandantes. O processo de recebimento de dados é devidamente balizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através da Recomendação Normativa n 3, de 09 de agosto de 2010.

# MATERIAL ANALISADO

Foram analisados os arquivos encaminhados pelas instituições financeiras por meio do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (SIMBA), no layout da Carta Circular n.º 3.454/2010 do Banco Central do Brasil em formato .txt. Sendo, portanto, esses os arquivos originais, serão eles anexados ao presente processo para disponibilização às partes.

A Carta Circular estabelece que as transações bancárias e demais informações afastadas pelo sigilo bancário devem estar estruturadas em 5 (cinco) arquivos denominados CONTAS, AGENCIAS, TITULARES, EXTRATO, ORIGEM\_DESTINO. Cada arquivo é composto por campos específicos determinados pela referida normativa.

O quadro a seguir informa as instituições, a data, o horário, bem como o código *hash* referentes à transmissão dos dados:

*Arquivos encaminhados pelas instituições financeiras*

| Instituição Financeira | Arquivo | Código Hash |
| --- | --- | --- |
| {%tr for i in arquivos %} | |  |
| {{ i[0] }} | {{ i[1] }} | {{ i[2] }} |
| {%tr endfor %} | |  |

# METODOLOGIA

As análises foram desenvolvidas a partir dos 5 (cinco) arquivos em formato .txt denominados: CONTAS, AGENCIAS, TITULARES, EXTRATO, ORIGEM\_DESTINO. Os arquivos foram encaminhados por parte das instituições financeiras, com as quais os investigados possuíam relacionamento. A partir dos arquivos em formato .txt, realizou-se o procedimento por meio do qual os arquivos são carregados para o programa de análise de dados. Ressalta-se que o referido procedimento é realizado preservando-se a autenticidade e a integralidade das informações, uma vez que a responsabilidade pela veracidade e integridade do dado é da instituição financeira detentora da informação.

Após o procedimento acima mencionado, os dados foram analisados. Os gráficos, as tabelas e os diagramas foram gerados com o fim de elucidar as questões levantadas na investigação, realizar as análises específicas conforme solicitação da autoridade demandante, identificar vínculos financeiros existentes entre as partes, assim como localizar a destinação dos recursos financeiros sob análise.

Vale ressaltar, que as investigações do crime de Lavagem de Dinheiro e toda a análise proposta nesta metodologia têm como aporte teórico, além da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, a Carta Circular nº 4.001 do Banco Central, de 29 de janeiro de 2020, que versa sobre as operações e suspeitas que possam indicar a existência do crime de “lavagem” e que são, portanto, passíveis de comunicação ao *Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf)*. Com base nessa normativa, foi realizada a análise financeira neste Relatório de Análise Técnica.

As análises são realizadas, portanto, sob **dois enfoques**: um **técnico**, que diz respeitos aos critérios estatísticos das movimentações financeiras, e outro **investigativo**, que busca comprovar as tipologias utilizadas pelos investigados para a colocação, ocultação e integração do dinheiro ilícito na economia, **utilizando as mais avançadas técnicas de combate à lavagem de dinheiro** (TOMAZZI, Jonas. “Os 10 passos da investigação financeira” e “Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro”. ACADEPOL/PCMG)

Levantou-se, ainda, o relacionamento financeiro entre os investigados, dado esse que permite provar a existência de vínculo entre eles, para, assim, evidenciar quem são as pessoas físicas/jurídicas que gerenciam a rede das entradas e saídas de dinheiro circulante entre as contas. Nesse ínterim, o responsável/responsáveis pelo gerenciamento da suposta organização criminosa recebe o devido destaque no que toca a investigação da Lavagem de Dinheiro.

Ao fim da análise financeira, por investigado, elaborou-se uma conclusão parcial nomeada “*Operações e situações com indício de Lavagem de Dinheiro*” que abarca todos os elementos da análise e indica, claramente, os investigados que demonstram indício ou suspeita de ocorrências que configuram a prática do crime de Lavagem de Dinheiro.

Na análise de círculos sociais, por meio do software i2 Analyst’s Notebook, foi calculada a intermediação entre todas as pessoas com as quais os investigados transacionaram financeiramente durante o período da quebra bancária. A partir da análise da intermediação na rede, foi possível observar indivíduos que transacionaram com mais de 01 (um) investigado durante o mencionado período, que podem representar elos importantes entre diferentes investigados.

Por fim, a conclusão reforça o entendimento sobre as pessoas que atuaram com suspeita de praticar lavagem de dinheiro ou para responder eventuais indagações relevantes da autoridade policial. Todos os dados da análise são disponibilizados para a autoridade policial demandante.

# CONTAS BANCÁRIAS ANALISADAS

Foram encontradas as informações sobre as seguintes contas bancárias, pertencentes aos investigados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Investigado | Banco | Agência | Conta |
| {%tr for i in contas %} |  |  |  |
| {{ i[0] }} | {{ i[1] }} | {{ i[2] }} | {{ i[3] }} |
| {%tr endfor %} |  |  |  |

{%p for i in bancos %}

* {{ i[1] }} – {{ i[2] }}

{%p endfor %}

# VISÃO GERAL

## 5.1 Total movimentado pelos investigados

Foram identificadas {{contas\_quantidade}} contas bancárias de titularidade de {{alvos\_quantidade}} investigados, que apresentaram movimentações financeiras no período analisado. As contas bancárias estão vinculadas a {{bancos\_quantidade}} instituições financeiras e distribuídas em {{agencias}} agências. O valor global das movimentações financeiras foi de {{total\_movimentacao}} ({{total\_movimentacao\_extenso}}) – incluindo créditos e débitos.

| Investigados | Inst. Financeiras | Agências | Contas | Movimentação |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| {{alvos\_quantidade}} | {{bancos\_quantidade}} | {{agencias}} | {{contas\_quantidade}} | {{total\_movimentacao}} |

|  |  |
| --- | --- |
| Investigado | Valor |
| {%tr for i in alvo\_extratos %} |  |
| {{ alvo\_extratos[i][0].nome\_investigado}} | {{alvo\_extratos[i][0].movimentacao\_total}} |
| {%tr endfor %} |  |

{{ alvo\_extratos\_imagem }}

## 5.2 Distribuição geográfica do dinheiro

A análise geográfica do dinheiro revela o *modus operandi* do grupo investigado. Isso por, não obstante o crime já não tenha mais fronteiras, a movimentação do dinheiro dentro do sistema financeiro vai ainda mais longe. No presente caso tivemos a identificação de contas bancárias localizadas em \_\_ cidades, em \_\_ estados da federação, ao passo que as contas dos próprios investigados são de apenas \_\_ cidades, em \_\_ estados.

Veja o mapa a seguir:

[COLOQUE AQUI O MAPA DO ARQUIVO – CONTAS-MAPAS]

# ANÁLISE POR INVESTIGADO

{%p for i in alvo\_extratos %}

## {{alvo\_extratos[i][0].nome\_investigado}}

### FICHA RESUMO

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Registrar estrutura de tópicosMovimentação total:  {{alvo\_extratos[i][0].movimentacao\_total}} | Seguro com preenchimento sólidoCréditos:  {{alvo\_extratos[i][0].creditos}} | | Débitos:  {{alvo\_extratos[i][0].debitos}} |
| Dinheiro estrutura de tópicosCréditos em dinheiro:  {{alvo\_extratos[i][0].creditos\_dinheiro}} | | Dinheiro com preenchimento sólidoSaques em dinheiro:  {{alvo\_extratos[i][0].debitos\_dinheiro}} | |

{{alvo\_extratos[i][0].nome\_investigado}} transacionou em sua conta bancária (Banco: {{alvo\_extratos[i][0].banco}}, CC: {{alvo\_extratos[i][0].conta}}) o total de {{alvo\_extratos[i][0].movimentacao\_total}} ({{alvo\_extratos[i][0].movimentacao\_total\_extenso}}), sendo {{alvo\_extratos[i][0].creditos}} ({{alvo\_extratos[i][0].creditos\_extenso}}) em créditos e {{alvo\_extratos[i][0].debitos}} ({{alvo\_extratos[i][0].debitos\_extenso}}) em débitos.

{% if alvo\_extratos[i][0].cadastros\_tamanho > 0 %}

A ficha cadastral do investigado nas agências bancárias:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Banco | Documento | Endereço | Telefone | Início |
| {%tr for a in alvo\_extratos[i][0].cadastros %} | | | | |
| {{ a[1] }} – {{ a[23] }}  Agência {{ a[2] }}  Conta : {{ a[3] }} ({{ a[4] }}) | {{ a[11] }}  {{ a[10] }} | {{ a[12] }}, {{ a[13] }}/{{ a[14] }} | {{ a[17] }} | {{ a[20] }} |
| {%tr endfor %} |  |  |  |  |

{% endif %}

Durante o período da investigação identificamos que {{alvo\_extratos[i][0].nome\_investigado}} recebeu "salário" na soma de {{alvo\_extratos[i][0].salario\_total}} ({{alvo\_extratos[i][0].salario\_extenso}}) (vide {{alvo\_extratos[i][0].salario[0]}}), valor incompatível com a movimentação financeira em sua conta bancária.

### VALORES GERAIS DAS CONTAS BANCÁRIAS

Foram identificadas {{alvo\_extratos[i][0].contas\_quantidade}} contas bancárias de titularidade do investigado, que receberam dinheiro no período analisado, conforme a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Banco | Agencia | Conta | Qtd. Transacoes | Créditos |
| {%tr for a in alvo\_extratos[i][0]. contas\_movimentacao%} | | | | |
| {{ a[2] }} | {{ a[3] }} | {{ a[4] }} | {{ a[1] }} | {{ a[0] }} |
| {%tr endfor %} |  |  |  |  |

Nos extratos bancários foi identificado uma movimentação financeira total de {{alvo\_extratos[i][0].movimentacao\_total}} ({{alvo\_extratos[i][0].movimentacao\_total\_extenso}}). Deste valor, o montante de {{alvo\_extratos[i][0].movimentacao\_contas\_alvo}} ({{alvo\_extratos[i][0].movimentacao\_contas\_alvo\_extenso}}) se refere a créditos movimentados entre as próprias contas da pessoa investigada e {{alvo\_extratos[i][0].estornos}} se refere a estornos e devoluções. Com isso, o valor efetivamente movimentado foi de {{alvo\_extratos[i][0].movimentacao\_sem\_estornos}}.

Ressalta-se que os gráficos e tabelas abaixo se referem ao valor total movimentado a crédito sem exclusões dos valores transacionados entre as próprias contas da pessoa investigada, estornos e/ou devoluções.

[ A tabela a seguir pode ser convertida apenas no gráfico ]

1. Selecione os dados. Aperte CTRL + C
2. Na aba Inserir, selecione Gráfico > Colunas
3. Na janela de dados que abrir, cole os dados CTRL + V e apague as duas ultimas colunas do padrão

|  |  |
| --- | --- |
| Mês | Movimentação financeira |
| {%tr for a in alvo\_extratos[i][0].evolucao\_mensal %} | |
| {{ a[2] }} | {{ a[0] }} |
| {%tr endfor %} |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Pessoa com ideia com preenchimento sólido** | ***Considerações do Analista***  *[Aqui você pode tecer algum comentário geral sobre a movimentação financeira do investigado]* |

### PRINCIPAIS CRÉDITOS

No total de créditos verificados nas contas analisadas da pessoa investigada, foi possível constatar os maiores tipos de lançamentos realizados por meio da leitura das respectivas descrições.

Os maiores créditos (até 10) foram:

[ INSIRA UM GRAFICO DE MAPA DE ÁREA/ARVORE AQUI ]

|  |  |
| --- | --- |
| Crédito | Valor |
| {%tr for a in alvo\_extratos[i][0].creditos\_maiores\_natureza %} | |
| {{ a[1] }} | {{ a[0] }} |
| {%tr endfor %} |  |

**Os maiores valores creditados por pessoas físicas e jurídicas para as contas da pessoa investigada - *contrapartes***. Ressalta-se que constam na visualização abaixo, apenas as movimentações em que os titulares das contas foram identificados na carga bancária.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Crédito | Valor | Transações |
| {%tr for a in alvo\_extratos[i][0].creditos\_maiores\_contraparte %} | |  |
| {{ a[1] }} | {{ a[0] }} | {{ a[2] }} |
| {%tr endfor %} |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Pessoa com ideia com preenchimento sólido** | ***Considerações do Analista***  *[Aqui você pode tecer algum comentário geral sobre a movimentação financeira do investigado]* |

### PRINCIPAIS DÉBITOS

No total de débitos verificados nas contas analisadas da pessoa investigada, foi possível constatar os maiores tipos de lançamentos realizados por meio da leitura das respectivas descrições.

Os maiores débitos (até 10) foram:

[ INSIRA UM GRAFICO DE MAPA DE ÁREA/ARVORE AQUI ]

|  |  |
| --- | --- |
| Débito | Valor |
| {%tr for a in alvo\_extratos[i][0].debitos\_maiores\_natureza %} | |
| {{ a[1] }} | {{ a[0] }} |
| {%tr endfor %} |  |

**Os maiores valores enviados para pessoas físicas e jurídicas para as contas da pessoa investigada - *contrapartes***. Ressalta-se que constam na visualização abaixo, apenas as movimentações em que os titulares das contas foram identificados na carga bancária.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Débito | Valor | Transações |
| {%tr for a in alvo\_extratos[i][0].debitos\_maiores\_contraparte %} | |  |
| {{ a[1] }} | {{ a[0] }} | {{ a[2] }} |
| {%tr endfor %} |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Pessoa com ideia com preenchimento sólido** | ***Considerações do Analista***  *[Aqui você pode tecer algum comentário geral sobre a movimentação financeira do investigado]* |

## CONTRAPARTES MAIS ATIVAS[[1]](#footnote-1)

Merece destaque as contrapartes abaixo indicadas, que apresentaram maior volume de transações com {{alvo\_extratos[i][0].nome\_investigado}}:

Quadro 4: Principais contrapartes por quantidade de transações

{% if alvo\_extratos[i][0].entrecontas\_int > 0 %}

### MOVIMENTAÇÃO DO DINHEIRO DENTRO DAS PRÓPRIAS CONTAS BANCÁRIAS

Também identificamos uma movimentação financeira típica da lavagem de dinheiro, que consiste na transferência reiterada de valores entre as próprias contas bancárias do investigado. Nesse tipo de operação, chamada no mercado financeiro de “Zé com Zé”, o criminoso divide o dinheiro obtido em várias pequenas quantias, que **são transferidas entre suas próprias contas bancárias**, **misturando o dinheiro ilícito com o dinheiro lícito**, proveniente de outras fontes. Esse processo é repetido várias vezes, a fim de dificultar o rastreamento do dinheiro pelas autoridades policiais.

Ao misturar o dinheiro ilícito com o dinheiro lícito, o criminoso tenta camuflar a origem do dinheiro obtido ilegalmente, dando a impressão de que as transferências realizadas entre suas contas bancárias são legítimas. Essa estratégia é utilizada para que o dinheiro sujo não seja detectado pelos órgãos de fiscalização e controle. Para evitar ser detectado ele utiliza várias contas bancárias em diferentes instituições financeiras, dificultando ainda mais o trabalho de investigação das autoridades policiais. Nesse processo o criminoso desvincula o dinheiro que transita em suas contas bancárias da verdadeira origem ilícita.

O investigado realizou {{alvo\_extratos[i][0].entrecontas[1]}} operações financeiras, totalizando {{alvo\_extratos[i][0].movimentacao\_entrecontas}} ({{alvo\_extratos[i][0]. movimentacao\_entrecontas\_extenso}}) entre suas próprias contas bancárias.

|  |  |
| --- | --- |
| **Pessoa com ideia com preenchimento sólido** | ***Considerações do Analista***  *Nesses valores estão as entradas e saídas do mesmo dinheiro, de modo que o valor pode estar duplicado, triplicado ou até mais vezes considerado, de acordo com a ciranda financeira promovida pelo investigado.* |

{% endif %}

{% if alvo\_extratos[i][0].entrealvos\_quantidade > 0 %}

### MOVIMENTAÇÃO DO DINHEIRO ENTRE INVESTIGADOS

Merece destaque, ainda, que os investigados abaixo indicados também transacionaram dinheiro com {{alvo\_extratos[i][0].nome\_investigado}}. O diagrama subsequente representa os valores movimentados pela pessoa investigada com as demais pessoas investigadas no período de afastamento.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Investigado | Valor | Qtd. Transacoes |
| {%tr for a in alvo\_extratos[i][0].entrealvos%} |  |  |
| {{ a[0] }} | {{ a[2] }} | {{ a[1] }} |
| {%tr endfor %} |  |  |

{% endif %}

### DIAGRAMA DE MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RELEVANTES

**[ INSIRA AQUI UM GRAFICO DO i2 ]**

### OPERAÇÕES E SITUAÇÕES COM INDÍCIOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO

A distribuição de valores no período indica movimentações típicas da lavagem de dinheiro, como, por exemplo, os depósitos em dinheiro, em diferentes praças, no total de {{alvo\_extratos[i][0].creditos\_dinheiro}} e os saques de dinheiro em espécie, no valor de {{alvo\_extratos[i][0].debitos\_dinheiro}}.

A conduta financeira acima destacada apresenta indícios de atividade suspeita de lavagem de dinheiro, conforme previsto na Carta Circular n° 4001, de 29 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme segue:

“Art. 1º As operações ou as situações descritas a seguir exemplificam a ocorrência de indícios de suspeita para fins dos procedimentos de monitoramento e seleção previstos na Circular nº 4.001, de 29 de janeiro de 2020:

I - Situações relacionadas com operações em espécie em moeda nacional com a utilização de contas de depósitos ou de contas de pagamento:

a) **depósitos**, aportes, **saques**, pedidos de provisionamento para saque ou qualquer outro instrumento de **transferência de recursos em espécie**, que apresentem **atipicidade em relação à atividade econômica do cliente ou incompatibilidade com a sua capacidade financeira;**

c) **aumentos substanciais no volume de depósitos ou aportes em espécie** de qualquer pessoa natural ou jurídica, **sem causa aparente**, nos casos em que tais depósitos ou aportes forem posteriormente transferidos, dentro de **curto período de tempo**, a **destino não relacionado com o cliente**.

{% if alvo\_extratos[i][0].smurfing != ‘’%}

Identificamos a prática de outra tipologia da lavagem de dinheiro, o ***smurfing*** (que consiste no fracionamento de uma grande quantia de dinheiro em pequenos valores, de modo a escapar do controle administrativo imposto às instituições financeiras evitando assim que grandes vultos de dinheiro sejam correlacionados quanto à sua origem ilícita), através do fracionamento dos valores em diversas transações bancárias com o mesmo valor. Para ter como exemplo, destacamos:

{{alvo\_extratos[i][0].smurfing}}

d) **fragmentação de depósitos** ou outro instrumento de transferência de recurso em espécie, inclusive boleto de pagamento, de forma a dissimular o valor total da movimentação;

e) **fragmentação de saques em espécie**, a fim de burlar limites regulatórios de reportes;

f) **depósitos ou aportes de grandes valores em espécie, de forma parcelada**, principalmente nos mesmos caixas ou terminais de autoatendimento próximos, destinados a uma única conta ou a várias contas em municípios ou agências distintas;

{% endif %}

Outro indicativo da lavagem de dinheiro através da tipologia de “conta de passagem” são os diversos dias em que o resultado dos créditos e débitos na conta resulta em saldo zero (ou seja, o dinheiro que foi depositado na conta, foi integralmente sacado). A Carta Circular n° 4001 do Banco Central também trata dessa tipologia de lavagem de dinheiro:

IV -situações relacionadas com a movimentação de contas de depósito e de contas de pagamento em moeda nacional, que digam respeito a:

**ad) recebimento de créditos com o imediato débito dos valores;**

Datas com **saldo zero**: {{ alvo\_extratos[i][0].conta\_passagem }}

Identificamos operações do tipo **créditos cruzados**, onde a pessoa investigada envia e recebe dinheiro para a mesma contraparte, a fim de confundir e ocultar a origem e o destino do dinheiro. Veja, por exemplo, as seguintes contrapartes:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Contraparte | Créditos | Débitos |
| {%tr for a in alvo\_extratos[i][0].creditos\_cruzados %} | | |
| {{ a[0] }} | {{ a[1] }} | {{ a[2] }} |
| {%tr endfor %} |  |  |

{%p endfor %}

# CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório buscou evidenciar o resultado das análises processadas na quebra de sigilo bancário dos investigados, com o objetivo de elucidar as questões levantadas na investigação, identificar os vínculos financeiros existentes entre as partes, assim como localizar a destinação dos recursos financeiros sob análise e eventual lavagem de dinheiro.

Não obstante a demonstração das movimentações financeiras indique a existência do crime de lavagem de dinheiro, as demais provas constantes nos autos do Inquérito podem ser cotejadas com o presente relatório, a fim de demonstrar o contexto fático e a análise técnica das movimentações financeiras.

Além disso, evidenciou-se a participação de outras pessoas nos vínculos financeiros com os investigados, o que pode evidenciar uma estruturação mais abrangente da rede criminosa. Essas pessoas que atuaram como contrapartes dos investigados podem ser objeto de expansão da investigação, caso surja a necessidade de continuar o caminho do dinheiro – *Follow the Money.*

Ademais, salienta-se que todas as informações elencadas neste relatório podem ser confrontadas com os arquivos originais encaminhados pelas instituições financeiras. Acrescenta-se que a equipe de repressão à Lavagem de Dinheiro da Delegacia está à disposição da autoridade para eventuais esclarecimentos complementares a respeito das informações contidas no presente relatório.

É o Relatório.

Bagé, 27 de agosto de 2023

**ANEXO I – DEPOSITANTES EM DINHEIRO IDENTIFICADOS**

Esse anexo apresenta todos os indivíduos que realizaram depósitos em dinheiro nas contas dos investigados. Embora os depósitos em dinheiro não sejam sempre identificados, algumas vezes, de acordo com as regras do Banco Central, eles precisam conter o CPF e o nome do depositante, justamente para dificultar a lavagem de dinheiro. O que chama a atenção é justamente o fato de um mesmo depositante transacionar com diversos alvos, muitas vezes sem uma relação entre eles.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Depositante | Valor | Investigado |
| {%tr for a in depositantes\_em\_dinheiro %} | | |
| {{ a[4] }}  CPF: {{ a[3] }} | {{ a[2] }} | {{ a[0] }} |
| {%tr endfor %} |  |  |

1. Foram desprezadas transações para as prórpias contas, depósitos e saques em espécie, e transações envovendo instituições bancárias, fintechs que funcinem como meio de intermediação de pagamentos, ou pessoas jurídicas prestadoras de serviço de locações, de alimentação e de telefonia. [↑](#footnote-ref-1)